



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECRETO Nº 135, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre as datas de vencimento das parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 2024, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no art. 28 da Lei Complementar nº 012/98 (Código Tributário Municipal) e alterações posteriores,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O contribuinte do **Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU**, referente ao exercício de 2024, será notificado do lançamento e disporá de **prazo para o primeiro pagamento até o dia 11 de março de 2024.**

**Parágrafo único.** Exclusivamente para o pagamento à vista (cota única) do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – referente ao exercício de 2024, serão concedidos descontos, observando-se os seguintes critérios:

- I- até 11/03/2024, com 15% (quinze por cento) de desconto; e**
- II- até 10/04/2024, com 10% (dez por cento) de desconto.**

**Art. 2º** O contribuinte poderá optar pelo pagamento parcelado em até 10 (dez) cotas mensais iguais, sendo que, a primeira parcela deverá ser paga até a data indicada no art. 1º do presente Decreto, e as demais parcelas vencerão no dia 10 dos meses subsequentes.

**Art. 3º** Sobre o Imposto de que trata o presente Decreto, bem como as parcelas vencidas, se não quitadas até o vencimento, incidirão: atualização monetária, multa e juros moratórios.

**Art. 4º** É assegurado ao contribuinte, o direito à impugnação ou reclamação contra o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, até o dia 11 de março de 2024, data do vencimento da primeira parcela.

**Art. 5º** Os estabelecimentos bancários autorizados a efetuar o recebimento do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU**, referente ao **exercício de 2024**, serão os seguintes:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- I – Banco do Brasil S/A;
- II – Caixa Econômica Federal – CEF e Casas Lotéricas;
- III – Sicredi; e
- IV - Itaú

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Navirai, 16 de outubro de 2023.

  
**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**  
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
DOS MUNICÍPIOS/ASSOMASUL  
EDIÇÃO Nº 3148 DE 19 / 10 / 20 23